

18 NOV. 2022

PROT. Nº729

PROTOCOLO

ESTADO DE SÃO PAULO

INDICAÇÃO Nº

439/2022

Os Vereadores **Subscritores**, no uso de suas prerrogativas parlamentares, etc.;

Indicam

ao Excelentíssimo Prefeito **EVANDRO FARIAS MURA**, as providências que se fizerem necessárias junto a **Secretária Municipal de Saúde, Senhora ROSANA VASSOLER FERNANDES THEODORO DE OLIVEIRA**, no sentido realizar gestões junto Ministério da Saúde (MS) visando fornecer por meio do Programa de Vigilância e Controle da Leishmaniose Visceral (PVC-LV), a vacinação gratuita para o tratamento de cães diagnosticados com LVC (Leishmaniose Visceral Canina).

JUSTIFICATIVA:

Segundo o Portal do Ministério da Saúde atualmente existe uma vacina antileishmaniose visceral canina em comercialização no Brasil. Os resultados do estudo apresentado pelo laboratório produtor da vacina atendeu às exigências da Instrução Normativa Interministerial nº 31 de 09 de julho de 2007, o que resultou na manutenção de seu registro pelo Ministério da Agricultura Pecuária e Abastecimento. No entanto, não existem estudos que comprovem a efetividade do uso dessa vacina na redução da incidência da leishmaniose visceral em humanos. Dessa forma, o seu **uso está restrito à proteção individual dos cães** e não como uma ferramenta de Saúde Pública. Ainda segundo o portal a vacina está indicada somente para animais assintomáticos com resultados sorológicos não reagentes para leishmanioses viscerais.

Somos sabedores de que nosso município tem se preocupado de forma efetiva com a causa animal principalmente em relação as medidas de controle contra a raiva animal através de campanhas de vacinação de cães e gatos, bem como monitoramento e tratamento de casos de LVC (Leishmaniose Visceral Canina).

Sendo assim, estes propositores indicam que a Administração Municipal através de sua supracitada secretaria realize gestões junto Ministério da Saúde (MS) visando fornecer por meio do Programa de Vigilância e Controle da Leishmaniose Visceral (PVC-LV), a vacinação gratuita para o tratamento de cães diagnosticados com LVC (Leishmaniose Visceral Canina).

A leishmaniose visceral (LV) é uma doença zoonótica grave que apresenta um ciclo biológico complexo e que, se não tratada, pode evoluir para óbito em mais de 90% dos casos.

Urge, portanto, que providências sejam tomadas pelo Poder Público a fim de viabilizar o mais breve possível o fornecimento gratuito da vacina para tratamento de cães diagnosticados com LVC (Leishmaniose Visceral Canina), com o objetivo imunizar e tratar o maior número possível de animais (cães). Daí a razão da presente proposição.

Sala das Sessões Dr. João Alfredo do Amaral Ribeiro,
18 de novembro de 2022


RONALDO LIMA
Vereador – UNIÃO BRASIL


TERESINHA DO GAVAS
Vereadora – UNIÃO BRASIL

CÂMARA MUNICIPAL
SANTA FÉ DO SUL
Estado de São Paulo
ENCAMINHADA
em Sessão de

22 / 11 / 22

[www: camarasantafedosul.sp.gov.br](http://www.camarasantafedosul.sp.gov.br)
e-mail: camarasantafe@hotmail.com / contato@camarasantafedosul.sp.gov.br



Vacinação e a Leishmaniose Visceral

Publicado em 13/05/2022 16h44

Compartilhe: [f](#) [t](#) [l](#)

Atualmente existe uma vacina antileishmaniose visceral canina em comercialização no Brasil. Os resultados do estudo apresentado pelo laboratório produtor da vacina atendeu às exigências da Instrução Normativa Interministerial n° 31 de 09 de julho de 2007, o que resultou na manutenção de seu registro pelo Ministério da Agricultura Pecuária e Abastecimento. No entanto, não existem estudos que comprovem a efetividade do uso dessa vacina na redução da incidência da leishmaniose visceral em humanos. Dessa forma, o seu uso está restrito à proteção individual dos cães e não como uma ferramenta de Saúde Pública.

A vacina está indicada somente para animais assintomáticos com resultados sorológicos não reagentes para leishmanioses visceral. Cabe destacar que o imunobiológico não é o único instrumento de prevenção individual da leishmaniose visceral canina (LVC) e que outras medidas devem ser adotadas, conforme normatização do Ministério da Saúde. Os animais que apresentarem sinais clínicos compatíveis com LVC e/ou reações sorológicas reagentes estarão passíveis das medidas sanitárias vigentes.

Compartilhe: [f](#) [t](#) [l](#)